



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Terça-feira, 01 de julho de 2008 - Nº 122

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.772, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 18 da Constituição Estadual a expedir Título de Transferência de Domínio de imóvel urbano pertencente ao patrimônio Estadual, na forma e condições que especifica pelo Instituto de Terras do Estado do Piauí – INTERPI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Estado do Piauí, através do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, autorizado a expedir Título de Transferência de Domínio de Imóvel Urbano pertencente ao Patrimônio Estadual aos moradores e ocupantes de 104 (cento e quatro) lotes, medindo aproximadamente 86,85 m² (oitenta e seis e oitenta e cinco centésimos de metros quadrados) cada um dos lotes, todos dotados de benfeitorias realizadas pelos moradores detentores dos referidos lotes, encravados no imóvel descrito no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo acha-se situado nas quadras 01, 02, 03, 04 e 05 do Parque CAIC, bairro Promorar, zona urbana, município de Teresina, Estado do Piauí, com uma área de 9.033,221 m² (nove mil e trinta e três e duzentos e vinte e um milésimos de metros quadrados) e perímetro de 933,729 m (novecentos e trinta e três metros e setecentos e vinte e nove milímetros), caracterizados na forma dos memoriais descritivos e plantas nos anexos I a V.

Art. 2º Os Títulos a que se refere o artigo anterior, são inegociáveis.

Art. 3º O Título de Transferência de Domínio de Imóvel Urbano destina-se à regularização dominial dos imóveis edificados nos lotes destinados aos moradores a que se refere o art. 1º desta lei, e será conferido ao homem ou a mulher, ou a ambos, independente de estado civil.

Art. 4º Fica vedada a transferibilidade, desmembramento ou remembramento do terreno urbano, por parte dos outorgados, a qualquer título, sem a autorização expressa e prévia do outorgante.

Art. 5º A área do imóvel objeto dos Títulos de Transferência de Domínio de Imóvel Urbano obedecerá aos limites estabelecidos no Código de Posturas do Município e legislações pertinentes.

Parágrafo único. O interessado deverá juntar ao requerimento de Transferência de Domínio, todo e qualquer documento que facilite a localização e verificação da área.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Estado e o Instituto de Terras do Estado do Piauí – INTERPI adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de JUNHO de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:
Imóvel: Vila Parque Caic / Q-02
Município: Teresina UF: PI
Perímetro: 164,908 m Área: 1.570,395 m²

ANEXO – I

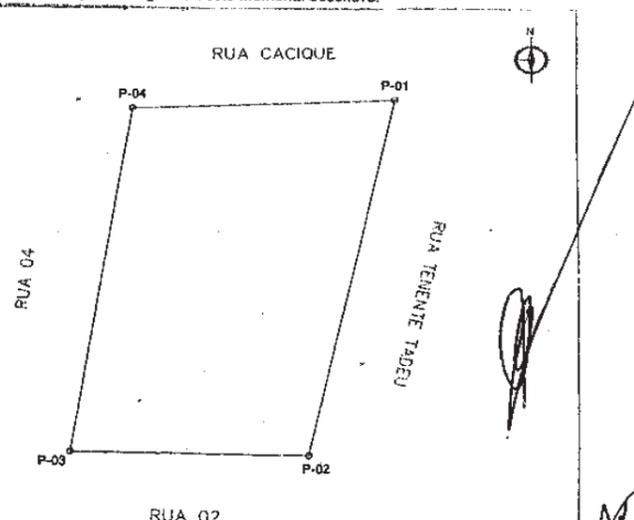
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Rua Cacique
SUL: Rua 02
LESTE: Rua Tenente Tadeu
OESTE: Rua 04

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.431.337,9620m e E 743.929,1297m; deste, segue confrontando com RUA TENENTE TADEU, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°58'48" e 52,136 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.431.286,9615m e E 743.918,3078m; deste, segue confrontando com RUA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°42'54" e 29,994 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.431.287,3358m e E 743.898,3158m; deste, segue confrontando com RUA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°11'43" e 49,912 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.431.336,6066m e E 743.896,2918m; deste, segue confrontando com RUA CACIQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°38'11" e 32,866 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SAD-69 e Fuso 23.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



Cálculo Analítico							
P1	P2	Aberto	Distância	Coord. UTM	Coord. UTM	Coord. UTM	Coord. UTM
P1	P2	191°58'48"	52,136 m	9.431.286,9615	743.918,3078	9.431.337,9620	743.929,1297
P2	P3	270°42'54"	29,994 m	9.431.287,3358	743.898,3158	9.431.286,9615	743.918,3078
P3	P4	9°11'43"	49,912 m	9.431.336,6066	743.896,2918	9.431.287,3358	743.898,3158
P4	P1	87°38'11"	32,866 m	9.431.337,9620	743.929,1297	9.431.336,6066	743.896,2918
		Área: 1.570,395 m ²					
		0,0049 Alq.					
		Perímetro: 164,908 m					

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
ADQUIRENTE:	ÁREA:	PERÍMETRO:	
ADQUIRENTE:	1.570,395 m ²	164,908 m	
IMÓVEL:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
VILA PARQUE CAIC/Q-02	DATA:		
MUNICÍPIO:	UF:		
TERESINA	PI		
ESCALA:	EM:		
1/500	MARÇO/2007		